

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2026**  
**PROCESSO N° 023/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2026**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Sr. Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n° 1084316569, CPF n° 013.862.060-16, e a **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA (FMHHTC)**, inscrita no CNPJ sob o n° 92.911.684/0001- 00, com sede à Av. Nove de Maio, n° 141, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Elisa Pergher dos Santos, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora do RG n°7022431451, e CPF n°187.628.910-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto Alegre/RS, com CNPJ sob o n° **53.881.602/0001-61**, representada por Isadora Leal De Moura, inscrito no CPF sob o n° 034.249.570-46, e; **SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto Alegre/RS, com CNPJ sob o n° **09.110.229/0001-53**, representada por Vener Pereira de Souza, inscrito no CPF sob o n° 011.364.630-54, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n.º 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026, **HOMOLOGADO EM: 07/05/2026**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de embalagens e materiais descartáveis, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A empresa **LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **53.881.602/0001-61**, restou classificada no seguinte item:

ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
01	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	<b>795</b> GAB.: 20 SMAD: 200 SMAS:5 SMS: 100 SMED: 40 SMMR:10 SMOT:0 SMTUR:100 SMMA:20 FMHHTC:300	MINAS IBRAS	R\$: 6,22

A empresa **SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **09.110.229/0001-53**, restou classificada no seguinte item:

ITEM	OBJETO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
02	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	725 GABINETE: 5 SMAD:200 SMAS:0 SMS: 100 SMED:20 SMMR:10	MIINA	R\$: 3,37



			SMOT:50 SMTUR:20 SMMA:20 FMHHTC:300		
03	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL, DE ISOPOR, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, NA COR BRANCO, CAPACIDADE 180ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, 100% RECIKLÁVEL, EM PACOTES COM 25 UNIDADES CADA	PACOTE	1210 GABINETE:50 SMAD:500 SMAS:10 SMS: 250 SMED:40 SMMR:10 SMOT:0 SMTUR:150 SMMA:100 FMHHTC:100	COPOBRAS	R\$: 6,51
04	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL, DE ISOPOR, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, NA COR BRANCO, CAPACIDADE 180ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, 100% RECIKLÁVEL, EM PACOTES COM 25 UNIDADES CADA.	BOBINA	217 GABINETE:0 SMAD:10 SMAS:0 SMS: 50 SMED:50 SMMR:5 SMOT:0 SMTUR:2 SMMA:0 FMHHTC:100	MB	R\$: 68,30
05	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 05 KG, RESISTENTE, EM BOBINA COM 100 UNIDADES CADA.	BOBINA	405 GAB.:100 SMAD:10 SMAS:5 SMS: 50 SMED:30 SMMR:5 SMOT:0 SMTUR:5 SMMA:0 FMHHTC:200	MB	R\$: 7,37
06	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 03 KG, RESISTENTE, EM BOBINA COM 100 UNIDADES CADA.	BOBINA	270 GABINETE: 0 SMAD:10 SMAS:0 SMS: 50 SMED:0 SMMR:5 SMOT:0 SMTUR:5	MB	R\$: 9,57



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

			SMMA:0 FMHHTC:200		
07	SACO PLÁSTICO, TIPO FARDO, GROSSO, TRANSPARENTE, ALTA RESISTENCIA AO RASGO E A PERFURAÇÃO, CAPACIDADE DE SUPORTAR PESO A PARTIR DE 35KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 80CM, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	370 GAB.: 100 SMAD:10 SMAS:5 SMS: 15 SMED:100 SMMR:5 SMOT:5 SMTUR:10 SMMA:0 FMHHTC:120	MB	R\$: 50,60
08	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 10X12 CM, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	PACOTE	270 GABINETE: 50 SMAD:10 SMAS:0 SMS: 100 SMED:50 SMMR:5 SMOT:0 SMTUR:5 SMMA:0 FMHHTC:50	MB	R\$: 10,00
12	MARMITA TÉRMICA DESCARTÁVEL, COM TAMPA, DE ISOPOR, PARA ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, NA COR BRANCO, CAPACIDADE 750ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL, EM FARDOS COM 100 UNIDADES CADA.	FARDO	720 GABINETE: 50 SMAD:10 SMAS:0 SMS: 150 SMED:10 SMMR:0 SMOT:0 SMTUR:0 SMMA:0 FMHHTC:500	COPOBRAS	R\$: 54,52
13	PLÁSTICO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, 28X 30M.	BOBINA	550 GABINETE: 50 SMAD:20 SMAS:5 SMS: 150 SMED:100 SMMR:0 SMOT:0	GUARUFILME	R\$: 5,56



			SMTUR:25 SMMA:0 FMHHTC:200		
14	PAPEL ALUMINIO, 30CM POR 7,5M.	BOBINA	550 GABINETE: 50 SMAD:20 SMAS:5 SMS: 150 SMED:100 SMMR:0 SMOT:0 SMTUR:25 SMMA:0 FMHHTC:200	VABENE	R\$: 6,72

## CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**2.1.**O órgão gerenciador é o Município de Lavras do Sul.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.**O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.548/2023.

**3.2.**O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

**5.1.**O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**5.1.2.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.3.** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

**5.1.4.** Por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

**6.1.**O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**6.2.**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**6.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**7.1.** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurando o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**8.1.** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**8.2.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**h)**Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)**Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)**Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**11.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 008/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

**12.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Lavras do Sul, 07 de maio de 2026.**

---

**RENAN LEAL DELABARY**  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

---

**LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 53.881.602/0001-61

---

**SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ nº 09.110.229/0001-53

